



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 27, DE 2017

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma do Mérito Social.

AUTORIA: Senador Hélio José

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma do Mérito Social.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o Diploma do Mérito Social, a ser conferido a pessoa física ou jurídica que tenha oferecido contribuição ou desenvolvido iniciativas relevantes para a causa da criança e do adolescente, em qualquer localidade do País.

Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, em data próxima ao dia 10 de abril, durante Sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação do candidato, acompanhada da respectiva justificativa e de *curriculum vitae*, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha do agraciado, será constituído o Conselho do Diploma do Mérito Social, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira sessão legislativa ordinária e da terceira sessão legislativa ordinária de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano o período de acolhimento das indicações e a data de premiação do agraciado.



SF/17055.94376-73

Art. 5º Uma vez escolhido o agraciado, seu nome será amplamente divulgado pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão de prêmios por parte do Senado Federal configura uma exceção às suas atividades, que são essencialmente de natureza legislativa e fiscalizatória. Entretanto, diante da autonomia administrativa de que goza, por ser um dos três pilares do regime democrático brasileiro, poderá fazê-lo, quando a necessidade e a oportunidade assim a justificarem.

Conferir um prêmio a pessoas que tenham oferecido contribuição ou desenvolvido iniciativas relevantes para a causa da criança e do adolescente, é, decerto, uma proposta que se insere entre as exceções possíveis. Em verdade, premiações dessa ordem já existem e têm repercutido muito bem junto à sociedade, como aquelas a que se referem a Resolução nº 2, de 2001, que instituiu o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz; a Resolução nº 8, de 2009, que instituiu o Prêmio Jornalista Roberto Marinho do Mérito Jornalístico, ou a Resolução nº 14, de 2010, que instituiu no Senado Federal a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara. E, ainda há, no âmbito do Congresso Nacional, a Resolução nº 2, de 1999-CN, que instituiu o Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro.

Ainda que haja políticas públicas que buscam superar as desigualdades sociais em nosso País, cada vez mais vemos grupos das comunidades se organizando para, de alguma forma, atender às necessidades dos mais pobres e minimizar o sofrimento decorrente das privações resultantes da pobreza.

Esses projetos sociais promovem uma convergência de esforços, com compromisso ético e um olhar positivo para o futuro, que têm contribuído para promoção da cidadania, inclusão e responsabilidade social.

Em muitos casos, essas iniciativas vão muito além do mero atendimento às necessidades básicas. Há projetos muito exitosos, por exemplo, no campo da profissionalização de jovens e adultos, oferecendo qualificação para o exercício de um ofício que lhes permita ingressar, ou se



reinsserir, em melhores condições no mercado de trabalho. Junto com a profissionalização, procura-se oferecer ao público atendido elevação da autoestima e a merecida dignidade.

Embora esses projetos sociais já sejam uma forma de intervenção avaliada, reconhecida e respeitada no Brasil, ainda não dispomos de campanhas de ampla divulgação, que possam multiplicar os bons exemplos que representam.

Diante disso, esperamos contar com apoio dos nobres colegas Senadores para a iniciativa que ora propomos de instituir o Diploma do Mérito Social, que constituirá um reconhecimento e uma homenagem do Senado Federal às pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem pela realização de projetos sociais dedicados à causa das crianças e dos adolescentes de nosso País.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ



SF/17055.94376-73

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução nº 2, de 1999-CN - RCN-2-1999-08-12 - 2/99
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:resolucao:1999;2>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2001;2
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2001;2>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2009;8
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2009;8>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2010;14
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2010;14>